



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/07/2007	Proposição MP 379/2007
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global	
XXXXXX	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa



Dê-se ao anexo, referido no artigo 3º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	RS
I – Registro de arma de fogo	60
II – Renovação do certificado de registro de arma de fogo	60
III – Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60
IV – Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60
V – Expedição de porte de arma de fogo	100
VI – Renovação de porte de arma de fogo	100
VII – Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	60
VIII – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo adaptar o dispositivo legal à realidade brasileira, especialmente, à realidade dos cidadãos da região Amazônica.

Os altos valores cobrados, a título de taxa, para a expedição e renovação de porte de arma de fogo, além de distantes da realidade econômico-financeira dos habitantes daquela

região, que os impede do regular exercício de seu direito, previsto na chamada Lei do Desarmamento, configura verdadeiro confisco eis que a autorização para o porte da arma está condicionado ao pagamento de um tributo, não raro, superior ao valor da própria arma.

Neste sentido, conto com a sensibilidade dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES

PPS/RO

